



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.694 de 12 de agosto de 2005

Cria o cargo de Auxiliar de Educação Infantil no Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e dá providências.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica criado o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município, com os seguintes números de vagas, carga horária semanal e padrões de vencimento:

Denominação do Cargo	Nº de vagas	Carga horária semanal	Padrão
Auxiliar de Educação Infantil	20	44 h	03

Parágrafo único As especificações do cargo para efeitos desta Lei, bem como as condições e qualificações exigíveis para o seu provimento constam do Anexos I que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º São declarados excedentes e ficarão automaticamente extintos, no momento em que vagarem, os cargos de provimento efetivo:

Denominação do Cargo	Nº de vagas	Carga horária semanal	Padrão
Atendente de Creche	54	44 h	03

Parágrafo único Fica assegurado aos ocupantes destes cargos o direito à promoção no termos da Lei.

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 12 de agosto de 2005.


LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO: **Auxiliar de Educação Infantil**

PADRÃO DE VENCIMENTOS; 03

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Atender as crianças das Escolas de Educação Infantil da rede municipal; Executar atividades de higiene, alimentação e recreação infantil.

Genéricas: Receber as crianças na Escola de Educação Infantil; realizar suas tarefas com respeito, compreensão e carinho. realizar atividades lúdicas; garantir a segurança das crianças na instituição; comunicar a direção do estabelecimento os fatos e acontecimentos relevantes do dia e se necessário juntamente com a direção informar aos pais; levar ao conhecimento da direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; proceder e orientar as crianças no que se refere a higiene pessoal e higiene do ambiente; trocar fraldas; dar banho nas crianças; participar de reuniões pedagógicas e administrativas, auxiliar no planejamento das atividades docentes; manter a disciplinadas crianças quando sob sua responsabilidade; servir refeições e auxiliar na alimentação; promover e zelar pelo horário de repouso; observar, anotar e organizar registros das crianças; acompanhar e auxiliar na avaliação das crianças, matriculadas na rede municipal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária de 44 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Idade: mínima de 18 anos
- b) Instrução: Ensino Médio Completo